

1. HISTÓRICO DA CRIAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Legislação Atualizada e Síntese das Competências

As principais normas concernentes ao Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC são:

- Lei nº 2.668, de 9 de janeiro de 2001, dispõe sobre a criação do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - IDC/Procon-DF;
- Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, no âmbito do Distrito Federal;
- Decreto nº 25.209, de 7 de outubro de 2004, aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do FDDC;
- Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, regulamenta o FDDC e dá outras providências;
- Decreto nº 35.624, de 9 de junho de 2014, altera o Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de maio de 2021, estabelece parâmetros para designação de membros representantes do Instituto de Defesa do Consumidor, na qualidade de conselheiro titular e suplente, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - CA/FDDC.

O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor fora criado pela Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, vinculado ao Instituto de Defesa do Consumidor.

O FDDC tem por missão precípua o patrocínio do desenvolvimento das atividades direcionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor.

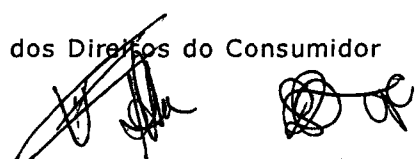
O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor trata-se de fundo especial com finalidade específica e com receitas oriundas de:

- sanções pecuniárias resultantes das condenações, multas ou indenizações determinadas ou aplicadas em razão de quaisquer ações judiciais que impliquem a obrigação de ressarcir danos morais ou patrimoniais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos de consumidores;
- multas aplicadas por autoridade administrativa por cometimento de infrações a direitos de consumidores;
- rendimentos auferidos da aplicação dos recursos do Fundo;
- dotações orçamentárias a ele destinadas;
- receitas de convênios, consórcios, contratos ou outros ajustes celebrados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- contribuições, doações, legados ou outros atos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- transferências do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, nos termos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e de outros fundos correlatos; e
- outros recursos que lhe forem destinados.

Os recursos orçamentários e financeiros do FDDC devem ser empregados em projetos relativos à proteção e à defesa dos direitos do consumidor, no âmbito do Distrito Federal, dentre outros:

- na estruturação e instrumentalização de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor do Governo do Distrito Federal;
- na instrumentalização, inclusive com a aquisição de materiais permanentes, de consumo ou de outros insumos, de órgãos e entidades que atuam, no âmbito do Distrito Federal, na execução da Política Nacional de Relações de Consumo;
- no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos de órgãos de proteção e defesa dos direitos do consumidor;
- na produção de provas indispensáveis a ações civis públicas;
- na elaboração de estudos e pesquisas relativos às relações de consumo de defesa do consumidor;
- na promoção de eventos relacionados à tutela de direitos do consumidor, à defesa da concorrência e a relações mercadológicas;
- na edição de materiais de divulgação de eventos ou campanhas para educação e informação de consumidores e fornecedores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

O FDDC é administrado pelo Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor



e atualmente é composto por:

- um representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
- um representante da Secretaria de Estado de Economia DF;
- um representante da Procuradoria-Geral do DF;
- um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- um representante do Instituto de Defesa do Consumidor, o Diretor-Geral, que preside o Conselho;
- um servidor efetivo da carreira do IDC/Procon-DF;
- um representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor (BRASILCON); e
- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF).

Destaca-se que é de competência exclusiva do CA/FDDC deliberar sobre a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997.

O Conselho de Administração é presidido pelo Diretor-Presidente da Autarquia, na forma da Lei. Cabe clarificar que o FDDC usufrui da estrutura organizacional e administrativa do Órgão de Defesa do Consumidor, em decorrência das características legais dos fundos especiais.

FORÇA DE TRABALHO

Servidores	Atividade-Meio (Com cargo em comissão)	Atividade-Fim (Com cargo em comissão)	Atividade-Meio' (Sem cargo em comissão)	Atividade-Fim (Sem cargo em comissão)	Total
Efetivos do GDF	3	0	0	0	3
Comissionados sem vínculo efetivo	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos do GDF	0	0	0	0	0
Requisitados de órgãos fora do GDF	0	0	0	0	0
Estagiários	0	0	0	0	0
Menor Aprendiz/Projeto Jovem Candango	0	0	0	0	0
Terceirizados (FUNAP)	0	0	0	0	0
Outros - especificar	0	0	0	0	0
Subtotal	3	0	0	0	3
(-) Cedidos para outros órgãos	0	0	0	0	0
Total Geral	3	0	0	0	3

A Secretaria Executiva do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor conta com o quadro de três servidores efetivos da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do DF, quais sejam, uma secretária-executiva; e dois assessores técnicos.

Ratifica-se que o FDDC utiliza a estrutura organizacional e a administrativa do IDC/Procon-DF, visto se tratar de um fundo especial sem personalidade jurídica.

Noticia-se que a remuneração dos agentes públicos lotados na Secretaria Executiva do CA/FDDC é custeada pela Entidade Autárquica, não onerando o Fundo, em atendimento as normas regentes.

Registra-se que o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor é gerido por Conselheiros devidamente designados e esses não fazem jus a remuneração pela participação no Colegiado, em virtude da relevância das atividades desenvolvidas pelo Órgão de deliberação ao interesse público, em conformidade com a Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, e com as normas correlatas.

Cumpra mencionar que as operações realizadas no Fundo em relação ao IDC/Procon-DF são consideradas atividades meio, uma vez que a finalidade basilar da Autarquia está atrelada a promover a proteção e a defesa do consumidor e, ainda, manter o equilíbrio na relação de consumo, nos termos do ordenamento jurídico vigente.

2. REALIZAÇÕES POR PROGRAMA

0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
9001 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	111552,0	111552,0	0	0
0037 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-- DISTRITO FEDERAL	111552,0	111552,0	0	0
9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50000,0	50000,0	0	0
0006 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - DISTRITO FEDERAL	50000,0	50000,0	0	0
TOTAL - 0001 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS	161552,00	161552,00	0,00	0,00

Não houve execução orçamentária atinente às ações atreladas ao programa de trabalho 0001 - Operações Especiais. Comunica-se que a inexistência de execução orçamentária, em 2025, pertinente à ação 9001 - Execução de Sentenças Judiciais está relacionada à falta de despesa concernente a este item; e no que tange à ação 9093 - Outros Ressarcimentos, Indenizações e Restituições no exercício de 2025 houve restituição apenas de dispêndios extraorçamentários alusivos às receitas pertinentes a outros órgãos do Distrito Federal recebidas indevidamente pelo FDDC.

6211 - DIREITOS HUMANOS

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1142 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	500000,0	500000,0	0	0
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DISTRITO FEDERAL	500000,0	500000,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
2267 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	150000,0	150000,0	0	0
0004 - ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	150000,0	150000,0	0	0
3678 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS	20000,0	20000,0	0	0
0034 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL	20000,0	20000,0	0	0
4089 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	30000,0	30000,0	0	0
0008 - CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - DISTRITO FEDERAL	30000,0	30000,0	0	0
TOTAL - 6211 - DIREITOS HUMANOS	700000,00	700000,00	0,00	0,00

Não houve execução orçamentária atinente às ações atreladas ao programa de trabalho 6211 - Direitos Humanos. Reporta-se que a inexistência de execução orçamentária concernente às ações 1142 - Aquisição de Veículos; 2267 - Assistência ao Consumidor; 3678 - Realização de Eventos; 4089 - Capacitação de Pessoas está relacionada, principalmente, aos seguintes fatores:

- a escassez de projetos, no âmbito do Distrito Federal, submetidos ao CA/FDDC;
- a ausência de projetos aprovados pelo Conselho de Administração em 2025;
- a limitação da fruição dos recursos do FDDC ao exercício corrente, em especial as fontes 1700 e 17100, em atendimento a legislação vigente;
- o quadro reduzido de servidores e estrutura administrativa precária do Instituto de Defesa do Consumidor sensibilizam, negativamente, as atividades que devem ser desenvolvidas no FDDC para formentar a dinâmica do bom uso dos recursos do Fundo.

8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

Execução Orçamentária e Financeira

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60000,0	60000,0	0	0
0013 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - DISTRITO FEDERAL	60000,0	60000,0	0	0

Ação/Subtítulo	Lei	Despesa Autorizada	Empenhado	Liquidado
1471 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1653000,0	1653000,0	0	0
5875 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	1653000,0	1653000,0	0	0
2557 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	210000,0	210000,0	0	0
0023 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - DISTRITO FEDERAL	210000,0	210000,0	0	0
4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	300000,0	300000,0	0	0
5818 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR-DISTRITO FEDERAL	300000,0	300000,0	0	0
8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	781589,0	781589,0	0	0
0016 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	781589,0	781589,0	0	0
TOTAL - 8211 - DIREITOS HUMANOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	3004589,00	3004589,00	0,00	0,00

Não houve execução orçamentária atinente às ações atreladas ao programa de trabalho 8211- Direitos Humanos - Gestão e Manutenção. Informa-se que a inexistência de execução orçamentária inerente às ações 8505 - Publicidade e Propaganda; 1471 - Modernização de Sistema de Informação; 2557 - Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação; 4088 - Capacitação de Servidores; 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais está relacionada, principalmente, aos seguintes fatores:

- a escassez de projetos, no âmbito do Distrito Federal, submetidos ao CA/FDDC;

- a ausência de projetos aprovados pelo Conselho de Administração em 2025;
- a limitação da fruição dos recursos do FDDC ao exercício corrente, em especial as fontes 1700 e 17100, em atendimento a legislação vigente;
- o quadro reduzido de servidores e estrutura administrativa precária do Instituto de Defesa do Consumidor sensibilizam, negativamente, as atividades que devem ser desenvolvidas no FDDC para formentar a dinâmica do bom uso dos recursos do Fundo.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Realizações extraordinárias.

Cumpra elucidar que a Secretaria Executiva do CA/FDDC, bem como o Órgão de deliberação coletiva vêm se dedicando à estruturação do Fundo, com a finalidade de viabilizar o uso total dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis em benefício dos consumidores, dos fornecedores e do cidadão que direta ou indiretamente seja impactado pelo Direito do Consumidor. Assim, faz-se oportuno enumerarmos algumas das ações adotadas:

- organização e manutenção do fluxo de trabalho da Secretaria Executiva;
- publicidade e transparência dos atos praticados pelo Conselho, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal, do sítio eletrônico <https://www.procon.df.gov.br/institucionalconselho/> e de outras plataformas digitais;
- estudo, padronização e consolidação das normas relacionadas ao FDDC e a fundos especiais;
- padronização das diretrizes de projetos/proposições apresentados por entidades públicas ao CA/FDDC;
- padronização de instrução processual atinente à prestação de contas de projetos e proposições patrocinadas pelo FDDC;
- orientação aos órgãos e a entidades, no que toca ao uso dos recursos do Fundo e a instruções processuais de propostas que poderão ser submetidas ao Plenário;
- divulgação a entidades públicas da disponibilidade dos recursos do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no que se refere ao financiamento de projetos destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas à proteção e à defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Distrito Federal.

Ademais, informa-se que os servidores lotados na Secretaria Executiva do CA/FDDC realizam constantemente cursos alusivos a atividades desempenhadas por eles, tais como: elaboração de projetos, licitações e contratos, orçamento e finanças, dentre outros. Almejando, assim, desempenhar as atividades laborais da unidade de forma eficiente e eficaz.

Comunica-se que no presente exercício houve uma reunião ordinária do Conselho de Administração do FDDC. Na assembleia foram apreciadas e deliberadas diversas matérias de competência do Órgão de deliberação coletiva disponíveis no sítio eletrônico do IDC/Procon-DF, qual seja, <https://www.procon.df.gov.br/pautas-e-atas-de-reunioes/>.

4. DIAGNÓSTICO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE

Análise das realizações, dificuldades encontradas e perspectivas para o próximo exercício.

No que diz respeito ao diagnóstico das atividades realizadas no FDDC, percebe-se que a baixa execução orçamentária e financeira dos recursos é o ponto crítico da Unidade Orçamentária 44.902 - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor. Contudo, nota-se que a gestão atual vem adotando medidas legais para otimizar a efetiva execução dos recursos disponíveis, consoante apresentado nos tópicos anteriores. E, nos últimos cinco anos, as referidas iniciativas têm gerado um aumento no patrocínio de projetos pelo FDDC.

Por oportuno, informa-se que o IDC/Procon-DF dispõe de um quadro reduzido de servidores e de uma

estrutura administrativa precária. Nesse contexto, as atividades laborais desenvolvidas na Entidade Autárquica são sensibilizadas, negativamente, pelos fatores mencionados neste parágrafo.

Portanto, faz-se imprescindível a reestruturação da carreira, bem como a reestruturação organizacional do Órgão de defesa do consumidor. Tais medidas são essenciais para fomentar as atividades realizadas pela Autarquia e assegurar o bom uso do recurso público.

Cumpr elucidar que a administração dos fundos públicos e privados é um desafio, em virtude das questões multidisciplinares envolvidas; da legislação que muitas vezes não é clara nas definições; e considerando que literatura a respeito é escassa e os conceitos não são pacificados em vários pontos. O desconhecimento dos atributos de fundos especiais sensibiliza sobremaneira a fruição dos recursos de todos os fundos especiais, não somente o FDDC.

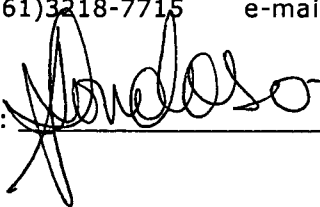
Identificação dos Responsáveis

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: ALDA MARIA CARDOSO CERQUEIRA

Telefone: (61)3218-7715 e-mail de contato: alda.cerqueira@procon.df.gov.br

Assinatura: _____

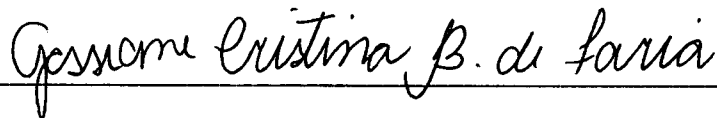


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA

Telefone: (61)3218-7721 e-mail de contato: gessiane.faria@procon.df.gov.br

Assinatura: _____

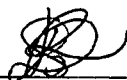


RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Agente de Planejamento: DENISE SANTOS RIBEIRO

Telefone: (61) 3218-7715 e-mail de contato: denise.ribeiro@procon.df.gov.br

Assinatura: _____



Nome do Titular da Unidade Orçamentária: VANESSA PEREIRA

Telefone: (61) 3218-7710 e-mail de contato: vanessa.pereira@procon.df.gov.br

Assinatura: _____

